



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 2.588, de 13 de janeiro de 2016.

Fis. nº: 11

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: _____

Altera o Anexo I da Lei nº 2.571, de 19 de Novembro de 2015, que Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos dos parágrafos 3º e 7º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Decreta:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar conforme a redação do Anexo Único da presente Lei.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de janeiro de 2016.


EVERALDO JOSÉ DOS REIS
Presidente

Publicada nesta Secretaria e no Átrio da Câmara Municipal na data supra.


RICARDO LEANDRO MAURI
1º Secretário



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. nº: 12

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: _____

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

GRUPO	O CARGO	CARREIRA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Operação, Execução e Serviços Gerais	Atendente	II	05	36
	Calceteiro	IV	11	44
	Carpinteiro	IV	01	44
	Contínuo	II	05	44
	Coveiro	II	03	44
	Eletricista	IV	03	44
	Gari	I	28	44
	Guarda Patrimonial	II	15	44
	Jardineiro	II	03	44
	Marceneiro	IV	01	44
	Mecânico	V	05	44
	Motorista	V	65	44
	Operador de Máquinas	V	20	44
	Operador de PABX	III	02	36
	Pedreiro	IV	28	44
	Servente	I	71	44
	Telefonista	I	05	36
Trabalhador Braçal	I	81	44	
Viveirista	IV	01	44	



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. nº: 13

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: _____

Serviços Administrativos e Técnicos	Agente de Arrecadação	VI	16	36
	Agente de Serviços de Saúde	III	20	36
	Agente de Trânsito	VI	12	44
	Agente Fiscal	VI	17	36
	Agente Fiscal Ambiental	VI	04	36
	Agente Fiscal de Saúde Sanitária	IV	03	36
	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	VI	02	36
	Agente Sanitário	IV	02	36
	Almoxarife	V	02	36
	Assistente Administrativo	VI	37	36
	Auxiliar Administrativo	III	15	36
	Auxiliar de Assistente Social	III	02	36
	Auxiliar de Biblioteca	III	08	36
	Auxiliar de Cuidador Social	IV	02	44
	Auxiliar de Educação Infantil	IV	36	36
	Auxiliar de Enfermagem	III	05	36
	Auxiliar de Secretaria	V	27	36
	Auxiliar de Serviços Odontológicos	II	01	36
	Coordenador de Turno	VI	09	30
	Cuidador	IV	12	44
Cuidador Social	V	04	44	

Digitador VI 02 36



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fis. nº: 14

Processo: _____

Mat.: _____

Ass.: J
36

Gerente de Informática em Educação	VII	01	36
Gestor em Recursos Humanos	VII	01	36
Inspetor de Endemias	VII	02	36
Monitor de Transporte Escolar	IV	12	40
Operador de Micro Computador	VI	01	36
Secretário Escolar	VII	02	36
Técnico Agrícola	VI	06	44
Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações em SIG - Sistemas de Informações Geográficas	VIII	01	36
Técnico de Enfermagem	VII	06	36
Técnico de Laboratório	VII	03	36
Técnico em Agropecuária	VI	01	44
Técnico em Construção Civil	VI	01	36
Técnico em Contabilidade	VII	08	36
Técnico em Informática	VI	03	36
Técnico em Meio Ambiente	VI	01	44
Técnico em Radiologia	VII	01	24
Técnico em Segurança do Trabalho	VI	01	36



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. nº: 13

Processo: _____

Mat.: _____

Especializados	Administrador	VIII	01	36
	Arquiteto e Urbanista	IX	02	36
	Assistente Social	VIII	10	30
	Auditor Público Interno	X	02	30
	Bibliotecário	VIII	01	36
	Biólogo	IX	01	36
	Contador	XI	03	36
	Enfermeiro	IX	06	36
	Engenheiro Agrônomo	IX	01	36
	Engenheiro Ambiental	IX	01	36
	Engenheiro Civil	IX	02	36
	Farmacêutico	VIII	01	20
	Farmacêutico Bioquímico	VIII	05	20
	Fisioterapeuta	IX	04	20
	Fonoaudiólogo	IX	01	20
	Médico	XI	04	20
	Médico Anestesista	XI	01	20
	Médico Cardiologista	XI	02	20
	Médico Clínico Geral	XI	04	20
	Médico Dermatologista	XI	01	20
	Médico Gastroenterologista	XI	01	20
	Médico Ginecologista/Obstetra	XI	03	20
	Médico Neurologista	XI	01	20
	Médico Ortopedista	XI	02	20
	Médico Otorrinolaringologista	XI	01	20
	Médico Pediatra	XI	03	20
	Médico Plantonista	XI	02	20
	Médico Psiquiatra	XI	01	20
	Nutricionista	VIII	04	36
	Odontólogo	IX	09	20
Pedagogo	VIII	01	25	
Procurador do Município	XI	03	20	
Psicólogo	IX	06	36	

Ass.: 9